



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**  
**Secretaria de Receita e Controle Interno**  
**Subsecretaria do Sistema de Controle Interno**  
**Departamento de Normas Técnicas**

**Orientação Técnica nº 11, de 08 de novembro de 2011**

**Dispõe sobre critérios operacionais para liquidação da despesa relativa a fornecimento de bens e prestação de serviços ao Município.**

**A SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 7.253, de 04 de fevereiro de 2002, **estabelece as seguintes orientações:**

**1 - Liquidação da Despesa**

Quando se tratar de prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados por empresas, caberá ao DEIN/UNEI de cada Unidade Gestora – UG, ou setor correspondente, efetuar a liquidação da despesa até o dia 25 do mês corrente, sempre que couber.

Caso o fornecimento do bem ou a prestação do serviço ocorra após o dia 25 do respectivo mês, o DEIN/UNEI, ou setor correspondente, deverá interceder junto à empresa para que o documento fiscal seja emitido somente no início do mês subsequente.

**2 - Pagamento de Multa e Juros**

Na hipótese de haverem documentos fiscais emitidos após o dia 25 do respectivo mês, o Departamento de Gestão Financeira da Subsecretaria de Finanças da Secretaria da Fazenda – DGF/SSF/SF não se responsabilizará por eventuais multas e juros advindas do atraso de pagamento de despesas, ficando a responsabilidade pelo pagamento dos acréscimos por atraso a cargo do responsável da UG.

Caberá ao servidor responsável efetuar o ressarcimento do valor correspondente pago pelo Município, através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, nos termos das instruções efetuadas pelo Departamento de Controle da Gestão Operacional da Subsecretaria do Sistema de Controle Interno da Secretaria da Fazenda – DCGO/SSSCI/SF.

Em caso de recusa do servidor, será aberta Sindicância para apuração dos fatos e eventual responsabilização administrativa.

**3 - Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.**



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**  
**Secretaria de Receita e Controle Interno**  
**Subsecretaria do Sistema de Controle Interno**  
**Departamento de Normas Técnicas**

**4** - Registre-se, publique-se por afixação e cumpra-se.

Juiz de Fora, 08 de novembro de 2011.

**LÚCIO ROBERTO SÁ LIMA FORTES**  
Secretário da Fazenda

**MARLENE DE PAULA BASSOLI**  
Subsecretária do Sistema e Controle Interno

**DOUGLAS ALVES SOUZA**  
Departamento de Normas Técnicas